PORTARIA № 252, DE 09 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA COM AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Guaranésia, Estado do Minas Gerais, no uso das atribuições legalmente conferidas, previstas no Art. 71, VI, da Lei Orgânica Municipal:

***CONSIDERANDO* o** disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção, de que tratam, respectivamente, os incisos X do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o art. 24 do Decreto Nº 1.867/2017 disciplina os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as Organizações da Sociedade civil, nos termos da lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público e

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos e os casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros da Comissão de Seleção das Parcerias celebradas no âmbito do Município de Guaranésia com as Organizações da Sociedade Civil

de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos, a seguir relacionados:

- Ana Paula da Silva Morais;
- Ana Luiza Ribeiro Dias;
- Juliana Aparecida da Costa;
- Nádia Cristina Pires Nadaleti e
- Carolina Aparecida Ribeiro

Parágrafo único. Fica concedida aos membros a gratificação prevista no art. 38, da Lei Complementar n.º 06/2005 e suas alterações.

Art. 2º. Compete à Comissão de Seleção sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – analisar os casos em que o chamamento público poderá ser dispensado ou inexigível;

II – elaborar editais de chamamento;

III – conduzir o certame do chamamento público;

IV – julgar as propostas apresentadas pelas entidades;

V – proceder à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos da lei e do edital;

VI – cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

VII – cumprir e fazer cumprir as determinações do Decreto Municipal nº 1.867, de 22/02/2017;

VIII – aprovar os planos de trabalho apresentados pelos secretários municipais.

Art. 3º. O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido e manifestar pela substituição por membro suplente, em processo de seleção, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (umas) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.

b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4º. Constadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Seleção, todos os atos da mesma tornam-se nulos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto na Portaria n.° 229 de 23 de setembro de 2019.

Paço Municipal de Guaranésia, 09 de maio de 2022.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
ADM 2021/2024